



## CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR  
PROTOCOLO Nº 051/2024  
09/05/2024 HORA 10:08  
PROTOCOLO

### INTERESSADO

### EXECUTIVO MUNICIPAL

### ASSUNTO

### PROJETO DE LEI Nº 015/2024

### ENCAMINHAMENTO

|    | DATA     | UNIDADE                     | RUBRICA |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|----------|-----------------------------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  | 09/05/24 | Assessoria Admin            |         | 13 |      |         |         |
| 2  | 14/05/24 | Assessoria Jurídica         |         | 14 |      |         |         |
| 3  | 14/05/24 | Assessoria de Planejamento  |         | 15 |      |         |         |
| 4  | 14/05/24 | Assessoria de Fomento       |         | 16 |      |         |         |
| 5  | 14/05/24 | Assessoria de Meio Ambiente |         | 17 |      |         |         |
| 6  | 14/05/24 | Assessoria de Saúde         |         | 18 |      |         |         |
| 7  | 16/05/24 | Assessoria de Cultura       |         | 19 |      |         |         |
| 8  |          |                             |         | 20 |      |         |         |
| 9  |          |                             |         | 21 |      |         |         |
| 10 |          |                             |         | 22 |      |         |         |
| 11 |          |                             |         | 23 |      |         |         |
| 12 |          |                             |         | 24 |      |         |         |



Goioxim, 09 de maio de 2024

EM: 19 / 05 / 24

EM: 14 / 05 / 24

EM: 14 / 05 / 74

EM: 94 / 105 / 74

Excelentíssimo Senhor  
**DENILSON FERREIRA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Mato Grosso, 35 – Centro  
Goioxim-PR  
CEP: 85162-000  
jk



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO  
PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgol@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78



## **JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 015/2024 do Executivo que:**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Do Excesso de Arrecadação e tendência, vinculada à fonte 00943 - DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS, junto ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 11.000,00;
- Dos recursos oriundos do contrato de repasse 941858/2023, emenda individual do Deputado Federal Enio Verri, para aquisição de máquinas e equipamentos no valor de R\$ 191.000,00.
- Dos recursos oriundos do contrato de repasse 070328/2023, emenda individual do Deputado Federal Sergio Souza, para implantação de sistema de abastecimento de água no valor de R\$ 384.590,00.

Daí a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI TEREZINHA  
DA SILVA:  
81441878904

Mari Terezinha da Silva,  
Prefeita Municipal.

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA  
SILVA em 09/09/2024.  
Obj: C=BR, CN=CPF-Digital, OU=Certificado Digital,  
OU=1841878904-19, OU=CPF-Digital, CN=MARI TEREZINHA DA SILVA em 09/09/2024.  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Certificado:  
Data: 2024-09-09 09:24:07



**PROJETO DE LEI N.º 015/2024 07 de maio de 2024.**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                                                                                      |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                                                                       |                 |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                                                                     |                 |
| 20.605.0008.2081 | CONVENIO MAPA - 941858-2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                   |                 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                                                    |                 |
| 01791 – 00891    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 191.000,00 |

|                  |                                                          |                |
|------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |                |
| 10.004           | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                 |                |
| 12.695.0009.2080 | FIPAR - DELIB 024-2023 - CEDI - INCENTIVO PR VIAJA MAIS  |                |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA           |                |
| 02371 – 00943    | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | R\$: 11.000,00 |

|                  |                                                                 |                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 13               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |                 |
| 13.001           | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO         |                 |
| 17.511.0012.2076 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                 |                 |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             |                 |
| 01852 – 00890    | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)              | R\$: 384.205,00 |
| 01853 – 00000    | Recursos Ordinários (livres)                                    | R\$: 385,00     |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                                | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL-<br>DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS | 00943 | 10.115,00          |
| 1.3.2.1.01.01.09.00.00.00.00  | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS<br>DIVERSAS - FT 943                       | 00943 | 885,00             |
| 1.7.2.4.54.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONTRATO DE REPASSE 070328/2023 -<br>IMP. SISTEMA ABAST. FT 890        | 00890 | 384.590,00         |
| TOTAL                         |                                                                                          |       | 395.590,00         |

E do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMESTADO DO  
PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78



|                  |                                                                   |                 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                    |                 |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                  |                 |
| 20.605.0008.2045 | CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA |                 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                 |                 |
| 01790 – 00889    | Transferências Voluntárias Públicas Federais                      | R\$: 191.000,00 |

**Art.3 º** - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 07 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA  
DA SILVA:  
81441878904  
Mari Terezinha da Silva,  
Prefeita Municipal.

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA  
SILVA 81441878904  
DN: cn=BR, ou=BR, ou=Certificado Digital  
OU=81441878904, ou=AC, Certificate Multiple  
OU=Assinatura Tipo A3, ou=Assinatura  
OU=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904  
Serial: 81441878904  
Validade: 2024-05-09 09:33:43



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Projeto de Lei n.º 015/2024

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

### **I.RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 015/2024, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, resultante de crédito adicional suplementar especial por excesso e tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 395.590,00 e do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 191.000,00, vislumbrando deste modo um crédito adicional total de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), com a finalidade de continuidade nas atividades da administração pública pertinentes as secretarias de assistência social, agricultura e pecuária e Projetos, Industria, Comercio e Turismo, consistente no desenvolvimento do programa viaja mais, aquisição de maquinas e equipamentos e implantação de sistema de abastecimento de água.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### **II.ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1 Do regime de Urgência**

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

**Art. 142:** A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

**Art.143:** O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;

*Ostani*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;

III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento a execução das atividades da administração pública, pertinentes a secretarias já mencionadas no relatório.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

## 2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

**Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*Costa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar continuidade a atividades voltadas para as secretarias de assistência social, agricultura e pecuária e de projetos, indústria, comércio e turismo.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

**Art.27.** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

**Art. 1º** É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

### 2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

**Art.71-** O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

**Art.72-** A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterá dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

*Costani*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea "c" do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

### 2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

**Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

*Costa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 015/2024, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, uma vez destinados para reforço de dotação orçamentária, bem como diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos II e III, resultantes de excesso e tendência de excesso de arrecadação e de cancelamento de dotação orçamentária, utilizando recursos junto ao FEAS, programa Viaja Mais e de transferências estaduais e federais, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.



*Ostani*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **2.5 Das comissões**

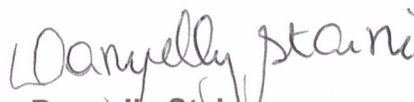
Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação, de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas, Educação, Saúde e Assistência Social, e Obras, serviços públicos, agricultura, indústria e comércio, desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, artigos regimentais.

### **III- CONCLUSÃO**

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

**Goioxim, 14 de maio de 2024.**

  
**Danyelly Staine**  
**Advogada**  
**OAB/PR 94.723**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PARECER Nº 018/2024**

**DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 14 de maio de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL  
**PRESIDENTE**

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ  
**RELATOR**

VALMIR PEDROSO  
**MEMBRO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PARECER Nº 018/2024**

**DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.**  
**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e, diante disso, esta comissão opina favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 14 de maio de 2024.

  
EVERALDO GUTERVIL  
**PRESIDENTE**

  
NERSO DOS SANTOS  
**RELATOR**

  
DUARTE FERREIRA RAMOS  
**MEMBRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Ofício n.º 035/2024 - PCMG**

Goioxim, 14 de maio de 2024.

**Excelentíssima Senhora,**

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei números:

- 016/2024, referente ao Projeto de Lei n.º 011/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 17 de abril do corrente ano;
- 017/2024, referente ao Projeto de Lei n.º 012/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 23 de abril do corrente ano;
- 018/2024, referente ao Projeto de Lei n.º 015/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 09 de maio do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

DENILSON FERREIRA Assinado de forma digital  
por DENILSON FERREIRA  
RAMOS:0088335992 RAMOS:00883359928  
8 Dados: 2024.05.14 16:41:59  
-03'00'

**Denilson Ferreira Ramos**

Presidente

Exma. Sr.  
Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 34/05/2024  
Tomara



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### AUTÓGRAFO DE LEI N° 018/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                                                                                      |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                                                                       |                 |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                                                                     |                 |
| 20.605.0008.2081 | CONVENIO MAPA - 941858-2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                   |                 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                                                    |                 |
| 01791 - 00891    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 191.000,00 |

|                  |                                                          |                |
|------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |                |
| 10.004           | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                 |                |
| 12.695.0009.2080 | FIPAR - DELIB 024-2023 - CEDI - INCENTIVO PR VIAJA MAIS  |                |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA           |                |
| 02371 - 00943    | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | R\$: 11.000,00 |

|                  |                                                                 |                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 13               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |                 |
| 13.001           | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO         |                 |
| 17.511.0012.2076 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                 |                 |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             |                 |
| 01852 - 00890    | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)              | R\$: 384.205,00 |
| 01853 - 00000    | Recursos Ordinários (livres)                                    | R\$: 385,00     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                             | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL- DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS | 00943 | 10.115,00          |
| 1.3.2.1.01.01.09.00.00.00.00  | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS DIVERSAS - FT 943                       | 00943 | 885,00             |
| 1.7.2.4.54.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONTRATO DE REPASSE 070328/2023 - IMP. SISTEMA ABAST. FT 890        | 00890 | 384.590,00         |
| TOTAL                         |                                                                                       |       | 395.590,00         |

E do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

|                  |                                                                   |                 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                    |                 |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                  |                 |
| 20.605.0008.2045 | CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA |                 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                 |                 |
| 01790 – 00889    | Transferências Voluntárias Públicas Federais                      | R\$: 191.000,00 |

Art.3 º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 maio de 2024.

DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por  
DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928  
Dados: 2024.05.14 16:29:53 -03'00'

DENILSON FERREIRA RAMOS  
Presidente do Legislativo Municipal



Publicado por:  
Tiago Faquineti de Aguiar  
Código Identificador:5907C76A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**LEI Nº 857/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

|                   |                                                                                                                      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09                | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                                                                       |
| 09.003            | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                                                                     |
| 20.605.0008.2081  | CONVENIO MAPA - 941858-2023 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                   |
| 4.4.90.52.00.00   | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                                                    |
| 01791 - 00891     | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |
|                   | RS: 191.000,00                                                                                                       |
| 10                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                           |
| 10.004            | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                                                                             |
| 12.695.0009.2080  | FIPAR - DELIB 024-2023 - CEDI - INCENTIVO PR VIAJA MAIS                                                              |
| 3.3.90.39.00.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                       |
| 02371 - 00943     | Fundo do Idoso, inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011                                                             |
|                   | RS: 11.000,00                                                                                                        |
| 13                | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO                                                      |
| 13.001            | DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO                                                              |
| 17.51.1.0012.2076 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                                      |
| 4.4.90.51.00.00   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                  |
| 01852 - 00890     | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12.II.C. 100/2019)                                                                  |
|                   | RS: 384.205,00                                                                                                       |
| 01853 - 00909     | Recursos Ordinários (livres)                                                                                         |
|                   | RS: 385,00                                                                                                           |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                             | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL- DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS | 00943 | 10.115,00          |
| 1.3.2.1.01.01.09.00.00.00.00  | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS DIVERSAS - FT 943                       | 00943 | 885,00             |
| 1.7.2.4.54.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONTRATO DE REPASSE 070328/2023 - IMP. SISTEMA ABAST. FT 890        | 00890 | 384.590,00         |
| TOTAL                         |                                                                                       |       | 395.590,00         |

E do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

|                  |                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                    |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                  |
| 20.605.0008.2045 | CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                 |
| 01790 - 00889    | Transferências Voluntárias Públicas Federais                      |
|                  | RS: 191.000,00                                                    |

**Art.3º** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

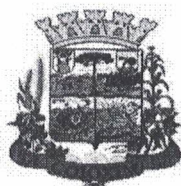
**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador:5859970E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**DECRETO CONTABIL Nº 05/2024**

**DECRETO CONTABIL N.º 05/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 857/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 586.590,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa reais) nas seguintes contas de despesas:

|                         |                                                                                                                      |                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>09</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA</b>                                                                |                 |
| <b>09.003</b>           | <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG</b>                                                              |                 |
| <b>20.605.0008.2081</b> | <b>CONVENIO MAPA - 941858-2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                                            |                 |
| <b>4.4.90.52.00.00</b>  | <b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                                                                             |                 |
| 01791 - 00891           | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 191.000,00 |
| <b>10</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                    |                 |
| <b>10.004</b>           | <b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>                                                                                      |                 |
| <b>12.695.0009.2080</b> | <b>FIPAR - DELIB 024-2023 - CEDI - INCENTIVO PR VIAJA MAIS</b>                                                       |                 |
| <b>3.3.90.39.00.00</b>  | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>                                                                |                 |
| 02371 - 00943           | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011                                                             | R\$: 11.000,00  |
| <b>13</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>                                               |                 |
| <b>13.001</b>           | <b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>                                                       |                 |
| <b>17.511.0012.2076</b> | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>                                                               |                 |
| <b>4.4.90.51.00.00</b>  | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                                                                                           |                 |
| 01852 - 00890           | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)                                                                   | R\$: 384.205,00 |
| 01853 - 00000           | Recursos Ordinários (livres)                                                                                         | R\$: 385,00     |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                             | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL- DELIB. 024-2023 - PR VIAJA MAIS | 00943 | 10.115,00          |
| 1.3.2.1.01.01.09.00.00.00.00  | RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS DIVERSAS - FT 943                       | 00943 | 885,00             |
| 1.7.2.4.54.0.1.04.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONTRATO DE REPASSE 070328/2023 - IMP. SISTEMA ABAST. FT 890        | 00890 | 384.590,00         |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                       |       | <b>395.590,00</b>  |

E do cancelamento parcial de dotações conforme quadro abaixo:

|                  |                                                                   |                |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA                    |                |
| 09.003           | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG                  |                |
| 20.605.0008.2045 | CONVENIOS FEDERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA |                |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                 |                |
| 01790 - 00889    | Transferências Voluntárias Públicas Federais                      | RS: 191.000,00 |

**Art.3 °** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA:**  
81441878904  
**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por: MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904  
CA=ICP-PR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285200175, CN=AC, Cert sign M.J.Rickla, OU=Assinatura Tipo A3, C,U=(sem branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234567890  
Data: 2024.05.16 09:38:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado  
**Diário Oficial dos Municípios - AMP**  
Data: 16/05/2024 Fls:492.  
Ed. 3024.